



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PODER EXECUTIVO**

---

**Lei nº 2.630 de 08 de Maio de 2017.**

**“MODIFICA O ART. 3º DA LEI Nº 1882/2010, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS – COMAD, NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS E ESTABELECE NORMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA**, faz saber que o poder legislativo municipal propôs, aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica modificado o art. 3º da Lei Nº 1.882/2010, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 2º** - A composição do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD far-se-á mediante a representação de membro das Secretarias Municipais e entidades da Sociedade local totalizando dez(dez) Conselheiros, dispostos da seguinte forma:

- 1 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 1 representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 1 representante da Secretaria de Desenvolvimento Humano;
- 1 representante da Secretaria de Juventude, Esporte e Turismo;
- 1 representante da Procuradoria Municipal;
- 1 representante da Diocese;
- 1 representante da Associação de Pastores e Líderes Evangélicos de Cajazeiras-APLEC/CPU;
- 1 representante da Câmara de Dirigentes Lojistas-CDL;
- 1 representante do Movimento Amigos de Cajazeiras-MAC;
- 1 representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PODER EXECUTIVO**

---

**Art. 4º** - Revogadas às disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cajazeiras – PB, em  
08 de Maio de 2017.**

  
**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA  
PREFEITO**